

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013
PROCESSO Nº. 023/2013**

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, __ de __ de 2013.

Mauro Donizéti Cassimiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			023/2013
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	008/2013
objeto:	Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios de primeira linha Genuínas para veículos leves, utilitários, médios, semi-pesados e pesados e maquinas semi pesadas e pesadas da Frota da Prefeitura Municipal de Conquista, para eventual fornecimento para o exercício de 2013 ,pelo maior desconto, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.		

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 2655/13, de 03 de janeiro de 2013, Sr. Mauro Donizéti Cassimiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas NE

2- OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios de primeira linha Genuínas para veículos leves, utilitários, médios, semi-pesados e pesados e maquinas semi pesadas e pesadas da Frota da Prefeitura Municipal de Conquista, para eventual fornecimento para o exercício de 2013, pelo maior desconto, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **ANEXO I**.

3.3 – É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 27/03/2013

HORÁRIO: 12:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2013**

PROPONENTE : _____

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2013**

PROPONENTE : _____

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial”, “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

4.3 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio do Pregão, na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

b) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

d) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

e) – Declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

g)- Modelo de Credenciamento, ANEXO III. (na ausência de Procuração – letra c)

5.1.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora;

6.1.5. – **Será utilizada para efeito de proposta inicial considerada para o presente pregão tabela de referência de preços: TABELA DAS MONTADORAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS para veículos leves, utilitários e a TABELA DO DER para veículos semi pesados e pesados.**

6.1.5.1 – O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente e com no máximo duas casas decimais.

6.1.5.2 – **O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo** para o exercício de 2013.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um percentual de desconto para cada item do objeto desta licitação.

6.4 - **Junto à proposta, o licitante deverá apresentar as tabelas(catálogos) de preços da TABELA DAS MONTADORAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS e ou TABELA do DER com preços sugeridos ao público** devendo anexar às respectivas notas fiscais de aquisição das tabelas(catálogos) de peças para fins de comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas, se for o caso.

7 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;

b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- c)- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- e)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- h)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i)- Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de peças e/ou acessórios da marca dos caminhões, ônibus e máquinas pesadas ofertadas pelo licitante;
- j)- Declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT e ANBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas e está dentro dos padrões do INMETRO
- k)- Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante (prova de inscrição municipal)
- l) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ da Empresa Licitante)
- m) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- n)-Declaração que se compromete a apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme modelo VII.
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto ao sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4 – Declarações constantes dos **ANEXOS V e VI**.

7.5 – Será procedida consulta prévia ao **CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP** e com o Município de Conquista para fins de habilitação do licitante.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE SOBRE AS TABELAS MENCIONADAS NOS ITENS 6.1.6 DO EDITAL** (conforme expresso no **ANEXO II**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE, SOBRE AS TABELAS/CATÁLOGOS MENCIONADAS NOS ITENS 6.1.6 DO EDITAL** (conforme expresso no **ANEXO II**).

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2.2 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu percentual de desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **maior percentual de desconto por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu percentual de desconto para o referido item na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor percentual de desconto.

8.4.7 – A proposta contendo o melhor percentual de desconto deverá ser apresentada na forma do ANEXO II.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista, Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

para assinatura do contrato, **na qual constará o maior percentual de desconto do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao maior percentual de desconto do primeiro colocado, ser registrados os fornecedores observando a sua classificação dos descontos.**

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Homologado o resultado da licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Órgão Gestor desse Pregão Presencial, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Contrato, nos termos da Lei.

11.2 – O Contrato seguirá o modelo do **ANEXO IV** e conterà, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) percentual de desconto ofertado pelo contratado;
- d) prazo de validade do Contrato;
- e) condições de fornecimento.

11.3 – O Contrato será assinada pela Autoridade superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e pelo fornecedor vencedor do certame.

11.4 - A assinatura do Contrato não obriga a Administração a adquirir todo o objeto contratado, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Contrato a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao contratado.

11.5 - Durante a validade do Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do percentual de desconto registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação.

12 - VALIDADE DO CONTRATO

12.1 – O Contrato terá validade até 31/12/2013, contados a partir de sua assinatura.

13 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – O fornecedor terá seu percentual de desconto **cancelado** quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- a) descumprir condições do CONTRATO;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu percentual de desconto registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- d) a Administração tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DO FORNECIMENTO

14.1 – O fornecimento será realizado após a assinatura do contrato pelo vencedor e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Ordem de Fornecimento.

14.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato de Fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail ou telefone.

14.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Conquista não está obrigada a solicitar os fornecimentos nas quantidades constantes do contrato, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

14.5 – Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimados e representam as previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** para a aquisição de peças e acessórios, durante a validade do Contrato.

14.6 - O Fornecedor Detentor do Percentual de desconto ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais efetuados durante a validade do Contrato.

14.7 – O Fornecedor Detentor do Percentual de desconto contratado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

14.7.1 – Caso o Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.8 – O Local, o Prazo e as demais condições para o fornecimento das peças e acessórios estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital e serão considerados a cada Autorização de Fornecimento.

14.09 - O Licitante classificado em primeiro lugar deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sessão do pregão, apresentar ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, a proposta readequada com o respectivo Percentual de desconto correspondente ao lote classificado para ser lavrado o Contrato de Fornecimento de acordo com **ANEXO II** do edital.

14.10 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

15 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

15.1 – PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora.

15.2 - LOCAL DE ENTREGA: As peças serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conquista, situado na José Mendonça nº 863 ou nos locais estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, através da Secretaria Municipal de Transportes para cada Ordem de Fornecimento.

16 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Quando o percentual de desconto inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do percentual de desconto contratado, visando à negociação para a redução do percentual de desconto e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos percentuais de desconto participantes do certame, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os percentuais de desconto contratados e o Fornecedor Detentor do percentual de desconto contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- a) liberar o fornecedor detentor do percentual de desconto contratado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da licitação, adotando as medidas cabíveis para que seja realizado uma nova licitação para a obtenção de uma contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de percentual de desconto como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

18.10 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.1.04.122.0003.2.2006-33.90.30
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.30
2.4.12.361.0011.2.2071-33.90.30
2.6.10.122.0003.2.2006-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2018-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.30
2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.30
2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.30
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.30
2.8.08.244.0007.2.2029-33.90.30
2.8.08.244.0007.2.2031-33.90.30
2.9.08.244.0007.2.2029-33.90.30
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.30
2.9.08.244.0007.2.2080-33.90.30
2.10.08.243.0007.2.2081-33.90.30
2.11.20.606.0019.2.2060-33.90.30
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.30
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.30
2.14.15.452.0015.2.2053-33.90.30
2.14.26.782.0012.2.2051-33.90.30

19 – PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado 30 dias após a contar da entrega da mercadoria e mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável do almoxarifado, e com o devido processo de empenho.

19.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888./0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

19.1.2- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.2- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

19.3- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS, CNDT e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

20.0 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Disquete, CD ROOM ou Pen Drive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

20.1 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

20.2 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181, CENTRO, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 e pelo e-mail: : licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 01 de março de 2013.

Mauro Donizéti Cassimiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresas para eventual fornecimento de peças e acessórios de primeira linha e ou genuínas para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas de sua frota pelo maior desconto nas tabelas de preços de peças descritas no anexo I, para o exercício de 2011 em atendimento a Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de peças e acessórios objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

1- ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca VOLKSWAGEM da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das montadoras.
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca MERCEDEZ BENZ da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das montadoras
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca VALTRA da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço DER
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca TOYOTA da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das montadoras.
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca NISSAN da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das montadoras.
06	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca MASSEY FERGUNSON da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço DER.
07	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca HUBER WACUO da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço DER
08	Contratação de empresa especializada para	Tabela de preço DER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para máquinas pesadas da marca CATERPILLAR da frota do Município conforme relação constante em anexo.	
09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para máquina pesada da marca VOLARE da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das Montadoras.
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo semi pesado da marca FIAT da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das montadoras.
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo médio da marca CREVROLET da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das montadoras.
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca IVECO da frota do Município conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das montadoras.
13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo pesado da marca VOLVO da frota do Município, conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço DER
14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo pesado da marca MVK da frota do Município, conforme relação constante em anexo.	Tabela de preço das montadoras

2- RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	VOLKSWAGEN		ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO			
01	01	HPC-5485	VOLKSWAGEN	SANTANA 2000 1.8		1999	GASOLINA
	02	JDW-5224	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 AP		1994	ALCOOL
	03	HLF-6882	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM		2011	DIESEL
	04	HLF-7125	VOLKSWAGEN	GOL 1000		2011	FLEX
	05	HLF-7126	VOLKSWAGEN	KOMBI		2011	FLEX
	06	HLF-7926	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13 180		2011	DIESEL
	07	HFB-9528	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM		2012	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MERCEDEZ BENZ		ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO			
02	08	HMG-6996	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418		2006	DIESEL
	09	HMG-6933	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418		2006	DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	VALTRA	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
03	10		VALTRA	TRATOR BL 88	2008	DIESEL
	11		VALTRA	TRATOR A 950	2010	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	TOYOTA	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
04	12	GMI-8589	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTE MOTOR MB OM 314	1986	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	NISSAN	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
05	13	HFU-7712	NISSAN	SENTRA	2007	GOSOLINA

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MASSEY FERGUSON	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
06	14		MASSEY FERGUSON	TRATOR MF 265	1998	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	HUBER WACUO	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
07	15		HWB	MOTONIVELADORA 130 M	1980	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	CATERPILLAR	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
08	16		CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120 B	1976	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	VOLARE	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
09	17	HMN-6390	VOLARE	V 8 MOTOR CUMMINS	2007	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	FIAT	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
10	18	HMG-4169	FIAT	DUCATO 2.8 IDTD	2005	DIESEL
	19	HMM-7024	FIAT	FIORINO 1.5	2001	GASOLINA
	20	HMN-6870	FIAT	FIORINO 1.3	2007	FLEX
	21	GMM-4668	FIAT	FIORINO 1.5	1994	GASOLINA
	22	HMG-5940	FIAT	UNO FIRE	2005	FLEX
	23	HAD-4394	FIAT	UNO FIRE	2002	GASOLINA
	24	HLF-1018	FIAT	UNO FIRE	2009	FLEX
	25	HLF-3020	FIAT	UNO FIRE	2010	FLEX
	26	HMH-7070	FIAT	DOBLO 1.8	2009	FLEX
	27	HLF-3613	FIAT	DOBLO 1.4	2010	FLEX
	28	GZE-3418	FIAT	UNO FIRE	2002	GASOLINA
29	HNH1718	FIAT	UNO VIVACE	2011	FLEX	
30	NXX-0830	FIAT	DOBLO 1.4	2011	GASOLINA	
31	MDP-6891	FIAT	UNO	2004	GASOLINA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	CHEVROLET		ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO			
11	32	GVT-1430	CHEVROLET	VECTRA		1999	GASOLINA
	33	MCP-7767	CHEVROLET	CELTA		2003	GASOLINA
	34	DIT-9787	CHEVROLET	ASTRA		2002	GASOLINA

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	IVECO		ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO			
12	35	HLF-9907	IVECO	MICRO ÔNIBUS		2012	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	VOLVO		ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO			
13	36	HLF-9907	VOLVO	PA CARREGADEIRA L60		2012	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MVK		ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO			
14	37		MVK	MOTO 150 STREET		2008	GASOLINA

3- CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1 – O fornecimento se necessário, deverá ser efetuado conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**;

3.2 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de 30 dias, a contar da entrega da mercadoria e mediante recebimento do(s) Material (is), aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento da mercadoria e com o devido processo de empenho, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, no Almoxarifado, situado na **Avenida: José Mendonça, 863; Bairro Centro, Conquista/MG., ou outro local que estiver expresso na ordem de fornecimento.**

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As peças e ou acessórios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório
- c) Descrição da peça e/ou acessório
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios.

5.1.1 A entrega das peças e ou acessórios deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda- feira a domingo) para que possam ser atendidas as emergências.

5.3 – Garantia sobre defeitos de fabricação.

5.4 - As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade do contrato, ou seja até 31/12/2013, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), na Prefeitura Municipal de Conquista.

5.6 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

5.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.8. A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.

6. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício em vigência, previamente informadas.

7 – QUANTITATIVOS EM REAIS

LOTE	VALOR ESTIMADO para Aquisição em R\$
1	8.000,00
2	10.000,00
3	5.000,00
4	2.000,00
5	6.000,00
6	2.500,00
7	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8	5.000,00
9	12.000,00
10	50.000,00
11	6.000,00
12	2.000,00
13	6.000,00
14	1.000,00
	TOTAL ESTIMADO: 135.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 008/2013			
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2013			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca VOLKSWAGEM da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS.	_____ %
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas	TABELA DE PREÇOS DAS	_____ %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	para veículos semi pesados da marca MERCEDEZ BENZ da frota do Município conforme relação constante em anexo.	MONTADORAS	
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca VALTRA da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇO DO DER	_____ %
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca TOYOTA da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS	_____ %
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca NISSAN da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS	_____ %
06	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca MASSEY FERGUNSON da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DER	_____ %
07	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca HUBER WACUO da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DER	_____ %
08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para máquinas pesadas da marca CATERPILLAR da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇO DO DER	_____ %
09	Contratação de empresa especializada para		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para máquina pesada da marca VOLARE da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇO DAS MONTADORAS	_____ %
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo semi pesado da marca FIAT da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DAS MONTADORAS	_____ %
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo médio da marca CREVROLET da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇO DAS MONTADORAS	_____ %
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca IVECO da frota do Município conforme relação constante em anexo	TABELA DE PREÇO DAS MONTADORAS	_____ %
13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo pesado da marca VOLVO da frota do Município, conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DER	_____ %
14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo pesado da marca MVK da frota do Município, conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS	_____ %

Validade da Proposta	
Prazo de garantia	
Prazo de Entrega	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Local de Entrega	
Local e data:	
<p>Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 008/2013 - TIPO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 023/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2013
(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 023/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França n.º 181, Centro, na cidade de Conquista/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.572.013/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal do Município de Conquista, Senhora Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, portadora do RG n.º ____-____-____-SSP/____, CPF____, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG, na (Av./rua) _____, n.º ____, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)____, __(profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO LICITADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 – O presente pregão presencial tem por objeto o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MEDIOS, SEMI PESADOS E PESADOS E MAQUINAS SEMI PESADAS E PESADAS DE SUA FROTA CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL**, até 31/12/2013.

1.2 – Os PERCENTUAIS DE DESCONTOS referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, 30 dias a contar da entrega da mercadoria mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento da mercadoria e com o devido processo de empenho, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, CNDT e FGTS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício em vigência, sendo:

2.1.04.122.0003.2.2006-33.90.30
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.30
2.4.12.361.0011.2.2071-33.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2.6.10.122.0003.2.2006-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2018-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.30
2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.30
2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.30
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.30
2.8.08.244.0007.2.2029-33.90.30
2.8.08.244.0007.2.2031-33.90.30
2.9.08.244.0007.2.2029-33.90.30
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.30
2.9.08.244.0007.2.2080-33.90.30
2.10.08.243.0007.2.2081-33.90.30
2.11.20.606.0019.2.2060-33.90.30
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.30
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.30
2.14.15.452.0015.2.2053-33.90.30
2.14.26.782.0012.2.2051-33.90.30

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** acompanhará a qualidade das peças e acessórios adquiridos e as especificações em conformidade com este Edital.

4.2 – As peças e acessórios, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima das peças e acessórios, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 – Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Contrato.

5.4 – O fornecimento deverá atender às condições especificadas neste Anexo e no **ANEXO I** deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade deste Contrato será até 31/12/2013, a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7.1 – Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA:

7.1.1 – administrar o presente Contrato, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

7.1.2 – cuidar para que, durante a validade do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO LICITADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

7.1.3 – emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Licitado no valor correspondente ao fornecimento das peças e acessórios.

7.1.4 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 do presente Contrato.

7.1.5 – tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento do Material.

7.2 – Compete ao FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO:

7.2.1. fornecer o objeto licitado durante a vigência do contrato, na forma e condições fixadas neste Contrato, mediante requisição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial 008/2013;

7.2.2. o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, CNDT e INSS);

7.2.3. por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. – entregar as peças e ou acessórios no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do efetivo recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO;

7.2.6 – entregar as peças e ou acessórios nos locais previstos no ANEXO I e expressamente indicados nas ORDENS DE FORNECIMENTOS.

7.2.7 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, referentes à forma de fornecimento de peças e acessórios e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7.2.8 – apresentar, durante todo o prazo de validade deste Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.9 – em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.10 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

7.3. - responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), na Prefeitura Municipal de Conquista.

7.3.1 - responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

7.3.2. arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.4. *manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.*

7.4.1. *Apenas após o recebimento pelo Departamento de Licitações das novas Tabelas é que passarão a vigor os novos preços.*

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O Contrato poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

c) os Percentuais de Desconto apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

d) o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Contrato, bem como perdas e danos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.2 – O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela **CONTRATADA**.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situado na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA nº. 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone/fax n. (034)3353-1227 ramal 209 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

10.1 - O presente Contrato somente terá eficácia após a assinatura do Contrato pela Contratante e pelo contratado.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente CONTRATO em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, , _____ de 2013.

Prefeita Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO V

(apresentação no ato do credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 023/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2013
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 023/2013

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2013
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO VII

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI.

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Pregão Presencial nº ____/2013, DECLARA, sob as penas da Lei e rescisão contratual que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica a partir da vigência da Lei que rege sobre o assunto, cujo os termos do enquadramento declaro conhecer na íntegra.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2013

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.